

PORTARIA Nº 01/2025, 02 de janeiro de 2025.

Resolve neste ato e na melhor forma de direito, baixar a seguinte portaria, que passa a ter validade Jurídica/Legal/Contratual a partir da data de sua publicação na forma seguinte:

A Diretoria Executiva da **FACULDADE FAMINAS**, unidade BH, situada na Av. Cristiano Machado, 12001. Bairro Vila Cloris, CEP 31.744-007, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ (MF) n.º. 03.466.623.0002/23, no exercício de suas prerrogativas legais, **RESOLVE**:

- 1). Considerando as premissas legais, contratuais e regimentais que regulam as normas do ensino superior e a relação de prestação de serviços da IES e seus alunos;
- 2). Considerando as práticas institucionais de valorização de seus alunos por meio do Mérito Acadêmico;

Resolve:

Instituir Programa de Descontos de mensalidades por meritocracia, exclusiva e de forma isonômica à todos discentes do curso de medicina a que se refere, que se tornarem elegíveis da seguinte forma:

- 1). Receberão o benefício os melhores desempenhos acadêmicos, com desconto da mensalidade limitados no período de 1º semestre de 2025 (primeiro semestre letivo do ano de 2025) e no 2º semestre de 2025 (segundo semestre letivo do ano de 2025);

2). Receberão o benefício do desconto na mensalidade, os acadêmicos do curso de medicina da FACULDADE FAMINAS (FAMINAS Campus Belo Horizonte) que tiverem alcançado, no semestre imediatamente anterior ao da concessão da bolsa, da seguinte forma:

Períodos Vigentes	Classificação de desempenho	% Desconto na mensalidade
2º ao 4º Período	1º ao 5º	5% (Cinco por cento)
2º ao 4º Período	6º ao 10º	2,5% (dois, vírgula cinco por cento)
5º ao 8º Período	1º ao 5º	2,5% (dois, vírgula cinco por cento)

3). Os descontos referidos na tabela acima serão válidos para todo o semestre, não se estendendo para nenhum outro semestre a mais, exceto se o contemplado novamente se tornar elegível na forma e condições estabelecidas em outros processos de descontos;

4). Este benefício é aplicado somente sobre as parcelas do semestre pagas até a data do vencimento;

5). Este benefício não será cumulativo com outros descontos, tais como Bolsa de Sindicatos e PROUNI;

6). Em caso de empate, será apurado pela Secretaria Acadêmica da FAMINAS, a média global dos alunos que possuem mesma classificação;

7). Em caso de empate no 2º período do curso, será apurado pela Secretaria Acadêmica da FAMINAS, a média dos alunos no vestibular/ENEM que possuem a mesma classificação;

8). Esta portaria quando revogada, permanecerá com suas obrigações incólumes, para aqueles que já a houverem sido contemplados;

9). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da IES.

Belo Horizonte (MG), 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO GOULART GOMES
Pró-reitor de Administração da
FAMINAS

LUISA RIBEIRO VARELLA
Diretora executiva da
FAMINAS